RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.339, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o artigo 1º da Resolução SES/MG nº 6.837, de 18 de setembro de 2019 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.933, de 21 de setembro de 2022, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.998, de 18 de setembro de 2019, que aprova a instituição do Grupo de Trabalho da Oncologia, no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 1º da Resolução SES/MG nº 6.837, de 18 de setembro de 2019, para inclusão do §4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

§4º - O Grupo de Trabalho da Oncologia também possui a competência de realizar a revisão periódica do Protocolo para Utilização e Ressarcimento de Antifúngicos Sistêmicos, instituído pela Resolução SES/MG nº 6.784, de 17 de julho de 2019 ou outra que vier a substituí-la."(nr)

Art. 2º - Para tratar da competência sobre a revisão periódica do Protocolo para Utilização e Ressarcimento de Antifúngicos Sistêmicos disposta no Art. 1º da Resolução SES/MG nº 6.784, de 17 de julho de 2019, serão convocados participantes específicos.

Art. 3º - Fica revogada a Ordem de Serviço SES/MG n° 1.464, de 17 de maio de 2019.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE